



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades físicas, de recreação e de apoio logístico aos Jogos Internos 2026 - TRE/PB, para os servidores ativos e inativos, dependentes dos servidores, magistrados, estagiários e prestadores de serviço do TRE-PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

DATA DA SESSÃO:

Dia 14/08/2026, às 08h30 (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30 até às 16h30.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. DA FASE DE LANCES

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA CONTRATAÇÃO

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES FÍSICAS, DE RECREAÇÃO E DE APOIO LOGÍSTICO AOS JOGOS INTERNOS 2026 - TRE/PB, PARA OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DEPENDENTES DOS SERVIDORES, MAGISTRADOS, ESTAGIÁRIOS E PRESTADORES DE SERVIÇO DO TRE-PB**, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSE R	GRUPO	QUANTIDADE
1	Realização de atividades esportivas do tipo jogos internos, durante 01 dia, com fornecimento de 350 bonés, arbitragem dos esportes, atividades lúdicas complementares, medalhas para times vencedores, pulseiras de identificação e disponibilização de lanche com frutas, pipoca, sanduíche natural, água e picolé durante o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo: ESPECIFICAÇÕES: 1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos; 2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e	14311	965	1

adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone, tenda e caixa de som;

3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e corrida no turno da manhã, com disponibilização de pódio e número de peito para aproximadamente 100 (cem) pessoas;

4. Arbitragem das partidas de: futebol society - até 10 (dez) partidas; futebol de salão - até 10 (dez) partidas; vôlei de praia - até 12 (doze) partidas; baleado - até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas); beach tênis - até 12 (doze) partidas; sinuca (até 20 rodadas); e tênis de mesa - até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola de futebol de salão, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01 (uma) bola para baleado; 04 (quatro) raquetes e, no mínimo, 10 (dez) bolas e 01 (uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; 10 (dez) tabuleiros com peças de xadrez e marcadores de tempo; 01 (uma) mesa de sinuca com jogo de bolas (bola branca + coloridas), 02 (dois) tacos de sinuca e giz; e 04 (quatro) raquetes, uma mesa, uma rede e, no mínimo, 10 (dez) bolas de tênis de mesa.

5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes;

6. Fornecimento de mesa com frutas variadas, pipoca e sanduíche natural para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra;

7. Fornecimento de 130 medalhas personalizadas para as equipes vencedoras, sendo 45 de ouro, 45 de prata e 30 de bronze; e mais 10 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas;

	8. Fornecimento de 400 (quatrocentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento, com logotipo dos jogos internos; 9. Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) bonés na cor branca, com logotipo dos jogos internos; 10. Dança: disponibilização de profissional para atividades de dança junto aos participantes; 11. Colaboração na logística do evento, organização do local (com antecedência mínima de 24h do início do evento) e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.			
--	--	--	--	--

1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** e o regime de execução do objeto será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Somente poderão participar deste procedimento de dispensa eletrônica microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício

a que se refere o item **2.2** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas;

2.3.6. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta a ser enviada após a fase de lances deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Anexo I do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Local da prestação dos serviços:

3.12.1. O local de realização do evento será na Associação Paraibana do Ministério Público, localizada na Praça Venâncio Neiva, n. 38 - Centro, no município de João Pessoa/PB.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

4.8.3.1 Para fins do disposto no item **4.8.3.**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2. empresas brasileiras;

4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **4.8 e 4.9**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o responsável pela dispensa poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **nos termos do Anexo II do presente Aviso**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.3.** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em

seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.3.1 Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB na pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	serv	Realização de atividades esportivas do tipo jogos internos, durante 01 dia, com fornecimento de 350 bonés, arbitragem dos esportes, atividades lúdicas complementares, medalhas para times vencedores, pulseiras de identificação e disponibilização de lanche com frutas, pipoca, sanduíche natural, água e picolé durante o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo: ESPECIFICAÇÕES: 1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos; 2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone, tenda e caixa de som; 3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e corrida no turno da manhã, com disponibilização de pórtico e número de peito para aproximadamente 100 (cem) pessoas;	27.000,00	27.000,00

4. Arbitragem das partidas de: futebol society - até 10 (dez) partidas; futebol de salão - até 10 (dez) partidas; vôlei de praia - até 12 (doze) partidas; baleado - até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas); beach tênis - até 12 (doze) partidas; sinuca (até 20 rodadas); e tênis de mesa - até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola de futebol de salão, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01(uma) bola para baleado; 04 (quatro) raquetes e, no mínimo, 10(dez) bolas e 01(uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; 10 (dez) tabuleiros com peças de xadrez e marcadores de tempo; 01 (uma) mesa de sinuca com jogo de bolas (bola branca + coloridas), 02 (dois) tacos de sinuca e giz; e 04 (quatro) raquetes, uma mesa, uma rede e, no mínimo, 10 (dez) bolas de tênis de mesa.

5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes;

6. Fornecimento de mesa com frutas variadas, pipoca e sanduíche natural para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra;

7. Fornecimento de 130 medalhas personalizadas para as equipes vencedoras, sendo 45 de ouro, 45 de prata e 30 de bronze; e mais 10 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas;

8. Fornecimento de 400 (quatrocentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento, com logotipo dos jogos internos;

9. Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) bonés na cor branca, com logotipo dos jogos internos;

10. Dança: disponibilização de profissional para atividades de dança junto aos participantes;

			11. Colaboração na logística do evento, organização do local (com antecedência mínima de 24h do início do evento) e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.		
--	--	--	--	--	--

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores na sua composição de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para desclassificação. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

b) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

c) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

c.1) **DA VISTORIA PRÉVIA:**

c.1.1) declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

c.1.1.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 13h00 às 17h00 horas e na sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3512-1446.

c.1.1.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

c.1.1.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

c.1.1.4) A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

c.1.1.5) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa eletrônica.

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

d.1) Comprovação de registro junto à entidade profissional competente (CREF ou CREFITO);

d.1.1) Para a fase da habilitação será exigida apenas a comprovação do registro no respectivo Conselho Profissional, devendo a contratada comprovar obrigatoriamente a quitação do registro até a assinatura do contrato.

e) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo;

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o fornecedor ou o contratado que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que incorrer em infração administrativa prevista no item **8.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **8.2**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **8.1**.

8.5.1. A multa será calculada na forma prevista no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso**.

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 8.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 8.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Tribunal, na forma do termo de referência, do aviso/edital ou do contrato;

8.5.2.3. por via judicial.

8.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no **Termo de Referência, Anexo I deste Aviso**.

8.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **8.2**.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **8.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11. e 8.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

8.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.11.1. O recurso de que trata o item **8.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Da aplicação da sanção prevista no item **8.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. A empresa contratada para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverá celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e

confidencialidade das informações, conforme anexo deste Aviso;

9.10.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item 9.10 que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão assinar declaração de ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, conforme anexo deste Aviso, comprometendo-se a cumpri-lo.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência (2339591);

9.13.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ;

9.13.5. ANEXO VI – Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Contratações;

9.13.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa (PB), 07 de agosto de 2026.

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 07/08/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2445388&crc=D00AA908, informando, caso não preenchido, o código verificador **2445388** e o código CRC **D00AA908**.

0002376-81.2026.6.15.8000	2445388v22
---------------------------	------------



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 3/2026 - TRE-PB/PTRE/DG/SGP/CODES/SAS

1. Definição do objeto (Art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de atividades físicas, de recreação e de apoio logístico aos Jogos Internos 2026 - TRE/PB, para os servidores ativos e inativos, dependentes dos servidores, magistrados, estagiários e prestadores de serviço do TRE-PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com base no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Licitação Dispensável).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	GRUPO	QUANTIDADE
1	Realização de atividades esportivas do tipo jogos internos, durante 01 dia, com fornecimento de 350 bonés, arbitragem dos esportes, atividades lúdicas complementares, medalhas para times vencedores, pulseiras de identificação e disponibilização de lanche com frutas, pipoca, sanduíche natural, água e picolé durante o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo: ESPECIFICAÇÕES: 1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos; 2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone, tenda e caixa de som; 3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e corrida no turno da manhã, com disponibilização de pórtico e número de	14311	965	01

peito para aproximadamente 100 (cem) pessoas;

4. Arbitragem das partidas de: futebol society - até 10 (dez) partidas; futebol de salão - até 10 (dez) partidas; vôlei de praia - até 12 (doze) partidas; baleado - até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas); beach tênis - até 12 (doze) partidas; sinuca (até 20 rodadas); e tênis de mesa - até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola de futebol de salão, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01(uma) bola para baleado; 04 (quatro) raquetes e, no mínimo, 10(dez) bolas e 01(uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; 10 (dez) tabuleiros com peças de xadrez e marcadores de tempo; 01 (uma) mesa de sinuca com jogo de bolas (bola branca + coloridas), 02 (dois) tacos de sinuca e giz; e 04 (quatro) raquetes, uma mesa, uma rede e, no mínimo, 10 (dez) bolas de tênis de mesa.

5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes;

6. Fornecimento de mesa com frutas variadas, pipoca e sanduíche natural para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra;

7. Fornecimento de 130 medalhas personalizadas para as equipes vencedoras, sendo 45 de ouro, 45 de prata e 30 de bronze; e mais 10 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas;

8. Fornecimento de 400 (quatrocentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento, com logotipo dos jogos internos;

9. Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) bonés na cor

branca, com logotipo dos jogos internos;			
10. Dança: disponibilização de profissional para atividades de dança junto aos participantes;			
11. Colaboração na logística do evento, organização do local (com antecedência mínima de 24h do início do evento) e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.			

1.2. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras Governamentais" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto as especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. O objetivo da contratação é fomentar a prática de atividade física para adoção de uma estilo de vida saudável, com redução do sedentarismo e seus agravos, além de promover a integração entre servidores das diversas unidades do Tribunal, sendo parte das ações de Saúde e Qualidade de Vida do Tribunal, previstas no Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas do TRE-PB.

1.4. A contratação deverá ser realizada por preço global, com a finalidade de facilitar a gestão do contrato e em virtude da especificidade do serviço.

1.5. A contratação deverá ser realizada por meio de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da lei nº 14.133/2020, em virtude do valor reduzido.

1.6. O prazo de vigência da contratação é o previsto para a execução total do objeto, nos moldes determinados neste instrumento, contados da emissão da ordem de compra/nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O **CATSER** do serviço é 14311 e o **grupo** da despesa é 965

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação

2.1. A realização dos jogos internos do TRE-PB, como integrante do Projeto Mexa-se, é uma estratégia de promoção de saúde que visa fomentar um estilo de vida saudável entre os servidores, com estímulo à prática de atividades que promovam o bem-estar físico e mental, diminuam o sedentarismo e proporcionem um ambiente de trabalho saudável, como forma de dar cumprimento à determinação da Resolução 207/2015 - CNJ, que orienta as ações a serem realizadas pelas unidades de saúde.

2.2. A Organização Mundial da Saúde (OMS) alerta que mais de 5 milhões de mortes por ano poderiam ser evitadas se a população global fosse mais ativa. O sedentarismo é considerado um dos maiores fatores de risco para a obesidade e as doenças crônicas, especialmente as cardiovasculares, como a hipertensão arterial e o diabetes, bastante detectadas nos servidores do Regional. Essas patologias crônicas tem se agravado com a redução da prática de atividade física, como consequência da pandemia.

2.3. Diante disso, atividade física torna-se uma estratégia essencial para redução do sedentarismo e dos agravos a ele relacionados, mantendo a lubrificação e

integridade das articulações, melhorando a saúde física, diminuindo o sobrepeso e o risco de doenças cardiovasculares e osteomusculares, reduzindo o estresse e, quando realizadas em grupo, além de proporcionar maior integração entre os participantes, resultam em mais satisfação e bem-estar mental.

2.4. A contratação está em alinhamento com o Plano Estratégico do TRE-PB, mais especificamente com o Objetivo Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão de pessoas, com ênfase ao primeiro grau.

2.5. A presente contratação fundamenta-se, normativamente, na Resolução CNJ nº 207/2015 – Programa de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, ao Plano Estratégico de Gestão de Pessoas e a Política de Qualidade de Vida no Trabalho do TRE-PB.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

3.1. A solução consiste na contratação de uma empresa para prestação do serviço de atividades físicas, de recreação e de apoio logístico aos Jogos Internos 2026, a ser realizado durante 01 (um) dia, com previsão de realização no segundo semestre de 2026. Pretende-se iniciar o evento com a prática de técnicas de alongamento, sendo seguido da dança, das modalidades esportivas e atividades complementares, de natureza lúdica, que permitirão a todos os presentes um dia saudável de práticas físicas com as respectivas famílias. Haverá a necessidade da arbitragem dos esportes, do registro das partidas, das classificações das equipes, do acompanhamento dos horários de início e término dos eventos e da disponibilização de lanche com frutas, água e picolé durante todo o dia do evento. A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

3.1.1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos;

3.1.2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone e caixa de som;

3.1.3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e da corrida no turno da manhã, com disponibilização de pórtico e número de peito, para aproximadamente 100 (cem) pessoas;

3.1.4. Arbitragem das partidas de: futebol society - até 10 (dez) partidas; futebol de salão - até 10 (dez) partidas; vôlei de praia - até 12 (doze) partidas; baleado - até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas); beach tênis - até 12 (doze) partidas; sinuca (até 20 rodadas); e tênis de mesa - até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola de futebol de salão, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01 (uma) bola para baleado; 04 (quatro) raquetes e, no mínimo, 10 (dez) bolas e 01 (uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; 10 (dez) tabuleiros com peças de xadrez e marcadores de tempo; 01 (uma) mesa de sinuca com jogo de bolas (bola branca + coloridas), 02 (dois) tacos de sinuca e giz; e 04 (quatro) raquetes, uma mesa, uma rede e, no mínimo, 10 (dez) bolas de tênis de mesa;

3.1.5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes. Os collers deverão ser abastecidos periodicamente ao longo do evento, garantindo fácil acesso aos participantes. A água mineral deverá ser fornecida exclusivamente na

apresentação de copos lacrados, prontos para consumo individual, visando praticidade, higiene e adequação ao perfil da atividade;

3.1.6 Fornecimento de mesa com frutas variadas, pipoca e sanduíche natural para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra; devendo ser disponibilizadas 03 (três) tendas com dimensões mínimas de 6m x 6m, a fim de garantir a adequada conservação dos alimentos e o conforto dos participantes.

3.1.7 Fornecimento de 130 medalhas personalizadas para as equipes vencedoras, sendo 45 de ouro, 45 de prata e 30 de bronze; e mais 10 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas;

3.1.8. Fornecimento de 400 (quatrocentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento;

3.1.9. Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) bonés na cor branca, com logotipo dos internos impresso;

3.1.10. Dança: Disponibilização de profissional para atividades de dança junto aos servidores;

3.1.11 Colaboração na logística do evento, com organização do local (antecedência mínima de 24h do início do evento) e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento, prezando sempre pela limpeza do local, devendo disponibilizar lixeiras em pontos variados do local e profissional para manter o local limpo durante todo o evento;

3.1.12. A data de realização do evento, será definido de acordo com o calendário eleitoral juntamente com a Seção de atenção à Saúde (SAS) e Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde (CODES) do TRE-PB, devendo ser realizado no segundo semestre de 2026, inicialmente, das 06:00h às 17:00h;

3.1.13. Disponibilização de recursos humanos suficientes para auxílio nas diversas atividades durante o evento;

3.1.14. Disponibilização placas sinalizadoras em áreas de circulação (loais variados) e pontos de atividades físicas, de tamanho suficiente para para uma boa visualização dos participantes;

3.1.15. Ressalte-se que a prática de todas as atividades deverão respeitar as medidas sanitárias vigentes;

3.1.16. Ressalte-se, também, que a arbitragem deverá variar de acordo com a demanda, de modo que não ficará restrita à apenas uma modalidade, mas incluirá todas com a mesma similitude, quais sejam: futebol society, futebol de salão, vôlei de praia, baleado/queimada e beach tênis.

3.1.17. Destaque-se a necessidade de 01 (uma) bola de reserva para futebol society, de futebol de salão, de vôlei de praia, de baleado/queimada e de beach tênis.

4. Da Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer das atividades, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O valor da presente contratação será apontado pela Seção de Compras, após a realização de ampla pesquisa de mercado.

4.5. A empresa contratada será aquela vencedora da dispensa eletrônica, que se dará por meio de Aviso de Dispensa Eletrônica. Caso não acudam interessados a contratação se dará pela forma convencional, onde se buscará no mercado local propostas que atendam a este Termo de Referência.

4.6. Por se tratar de dispensa de licitação de pequeno valor a pesquisa de preços será feita junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 7º, §§4º e 5º da IN 65/2021.

5. Requisitos da Contratação

5.1. A empresa vencedora fornecerá o serviço constante neste Termo de Referência ao TRE/PB de acordo com as quantidades e especificidades constantes na(s) nota(s) de empenho enviada(s) e não arcará com nenhuma despesa em relação ao local do evento.

5.2. O local de realização do evento será na Associação Paraibana do Ministério Público, localizada na Praça Venâncio Neiva, n. 38 - Centro, no município de João Pessoa/PB, devendo pelo CONTRATANTE realizar a visita ao local, com 30 dias de antecedência, no mínimo, para o planejamento das atividades;

5.3. A CONTRATADA realizará, quando solicitado pelo CONTRATANTE, visitas ao local do evento e reuniões para o planejamento das atividades;

5.4. Poderá ser solicitada à contratada a apresentação de amostra dos produtos ofertados (medalhas, pulseiras e bonés), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação.

5.4.1. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

5.4.2. As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde (CODES) do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa/PB, CEP.: 58.020-911, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, através do telefone: 3512-1204/1205).

5.5. O serviço deverá ser executado de forma única, cuja forma de execução deve ser aprovada pelo Contratante.

5.6. Caso enfrente dificuldades no recebimento da nota de empenho, a empresa vencedora deverá consultar a Seção de Compras do TRE/ PB, via correio eletrônico (secomp@tre-pb.jus.br) ou pelo telefone (83) 3512-1200.

5.7. Em hipótese alguma será aceito serviço diferente do que foi cotado ou que não atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.8. A contratada tem o prazo de até 3 (três) dias corridos, a contar da notificação, para efetuar a substituição dos elementos que apresentarem defeitos.

5.9. A contratada deverá selecionar criteriosamente os profissionais que irão prestar os serviços, bem como as demais habilidades para as funções a que se destinam;

5.10. Apresentar, com antecedência mínima de 20 dias, os profissionais e funcionários que serão colocados à disposição do TRE/PB;

5.11. Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades e no decorrer da prestação dos serviços, nome do profissional incumbido de prestar os serviços, objeto do presente Contrato, discriminando os dados pessoais, bem como

endereços residenciais, telefones e, em especial, os dados de identificação, sempre que requerido à CONTRATADA;

5.12. Manter quadro de pessoal qualificado para a realização dos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos, salários e obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, inclusive se os empregados forem contratados de forma temporária;

5.13. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos no local do evento;

5.14. Cuidar para que os funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio do local do evento;

5.15. Zelar para que os funcionários que executem os serviços objeto deste Termo de Referência tratem com presteza e boa educação todos os usuários;

5.16. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

5.17. A CONTRATADA deverá zelar pela pontualidade dos profissionais que prestarão os serviços, assumindo a responsabilidade de efetuar a reposição no caso de, por qualquer motivo, algum profissional não comparecer ao serviço. Sendo impossível a reposição imediata, deverá haver comunicado ao CONTRATANTE;

5.18. A CONTRATADA fornecerá a mão-de-obra e os materiais necessários, tais como: equipamento de som, CDs, bolas de borracha, ligas elástica, cordas e bastões, dentre outros necessários à realização das atividades físicas, incluindo recursos musicais adequados ao ambiente e ao tipo de atividade praticada;

5.19. A CONTRATADA comprometer-se-á a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente Termo de Referência;

5.20. A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato relatório das atividades realizadas, contendo o dia, horário e a quantidade de participantes, devendo ser entregue até o décimo dia posterior à prestação do serviço;

5.21. A CONTRATADA deverá comprovar seu registro junto à entidade profissional competente (CREF ou CREFITO) na data do envio da proposta;

5.22. A CONTRATADA destacará supervisor para acompanhar os serviços, que fará permanente contato com o gestor do contrato, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos profissionais as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados;

5.22.1 - O supervisor deverá estar disponível para reuniões presenciais sempre que necessário;

5.22.2 - O supervisor deverá possuir um endereço de correio eletrônico para receber as demandas do gestor e dos fiscais de contrato;

5.22.3 - O supervisor deverá estar disponível para contato telefônico (por celular) no horário de expediente do CONTRATANTE;

5.23. Deverão ser atendidas, pela CONTRATADA e seus profissionais, as normas de segurança e medicina do trabalho;

5.24. Os profissionais da CONTRATADA que estiverem trabalhando nos dias combinados deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá, em que conste: nome, foto e função, cujo uso será obrigatório quando em serviço;

5.25 A CONTRATADA deverá comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

5.27 - A CONTRATADA deverá observar a não reprodução, divulgação ou utilização em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

5.28 - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias, e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, providenciando imediata reparação por danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

6. Vistoria

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta, das 13h00 às 17h00 horas e na sexta-feira, das 08h00 às 13h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3512-1446.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

6.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Promover o acompanhamento do serviço e da entrega dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

7.2. Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar a prestação do serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.3. Atuar da forma ampla e completa no acompanhamento da prestação do serviço contratado, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.4. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do Contrato.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência e emissão da certidão de prestação do serviço pelo Núcleo de Sustentabilidade.

7.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Por ocasião do término dos serviços, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar ao fiscal/gestor indicado pela contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas em Contrato

8.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e a Terceiros, que tenham conexão com a execução dos serviços contratados.

8.5. Manter em tempo integral, preposto com dedicação exclusiva e que assuma, perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

8.6. Atender a todas as solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à FISCALIZAÇÃO dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento e pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

8.10. Os empregados da CONTRATADA deverão sempre serem identificados com crachá.

8.11 - Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar

8.12. Responsabilizar-se pelas eventuais multas e quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, praticada por seus empregados na prestação dos serviços, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

8.13. Fornecer EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus empregados.

8.14 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta contratação de acordo com as especificações determinadas neste Termo, assumindo a responsabilidade técnica pelo objeto contratado.

8.15 - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato.

8.16 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.18 - Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE Licença de Operação e/ou autorização de tráfego do(s) caminhão(s) emitida pelo(s) órgãos ambientais competentes de cada estado constando atividade de carga gasosa perigosa.

8.19. A empresa deverá apresentar Certificado de disposição final, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recolhimento dos objetos, condição para se efetuar o pagamento.

8.20. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza e preparação do local no dia anterior da execução do serviço.

8.21. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral do local, de seus acessos e entorno e demais partes afetadas com a execução dos serviços.

9. Da Subcontratação

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. Controle e Fiscalização da Contratação

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

11.1. Os serviços serão considerados recebidos e aceitos, depois de conferidos pelo Fiscal do Contrato.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser antecedida do recebimento definitivo dos serviços.

11.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Gestor do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à CONTRATADA para ciência e adoção das medidas para sanear possíveis incorreções apontadas no relatório.

11.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

11.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. Pagamento

12.1. Após verificado que o serviço cumpre as exigências contidas neste Termo de Referência, a Contratante efetuará o pagamento à contratada mediante a apresentação de nota fiscal.

12.2. O Tribunal Contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura de Prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, no caso de execução parcial ou defeituosa dos serviços.

12.3. A fatura deverá ser encaminhada para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situada na av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-528 ou através do endereço eletrônico: sas@tre-pb.jus.br

12.4. O atesto da fatura dar-se-á em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do serviço.

12.5. O pagamento será feito no prazo de até 10 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura;

12.6. A nota fiscal deverá ser acompanhada da apresentação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

12.7. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.8. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

12.9. Havendo erro no documento de cobrança, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

12.10. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

12.10.1. A contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;

12.10.2. A contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

12.10.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a prestação dos serviços, sendo que no período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

12.11. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada.

13. Do Reajuste

13.1 O preço proposto é fixo e irrevogável, na vigência do contrato.

14. Da Garantia da Execução

14.1 A garantia da execução será dispensada visto que o valor estimado se enquadra em Dispensa de Licitação.

15. Das Sanções Administrativas

15.1 Comete infração administrativa o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2 Multa de:

15.2.2.1 - 1% (um por cento) por dia sobre o valor constante na Ordem de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante na Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3 - 15 % (dez por cento) sobre o valor constante na Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por GYLMARA DE ARAUJO PEREIRA em 23/03/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAISSE FERNANDES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por RAISSE FERNANDES BARBOSA em 23/03/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SORAYA BEZERRA CAVALCANTI NORAT em 23/03/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS
COORDENADOR(A) DE DESENVOLVIMENTO E SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA TARGINO FALCÃO FARIAS em 24/03/2026, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

OCÉLIO BATISTA MENDES
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por OCÉLIO BATISTA MENDES em 24/03/2026, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2339591&crc=66016B1E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2339591** e o código CRC **66016B1E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**
(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	serv	Realização de atividades esportivas do tipo jogos internos, durante 01 dia, com fornecimento de 350 bonés, arbitragem dos esportes, atividades lúdicas complementares, medalhas para times vencedores, pulseiras de identificação e disponibilização de lanche com frutas, pipoca, sanduíche natural, água e picolé durante o dia do evento.		

A descrição das atividades e modalidades esportivas seguem abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

1. Alongamento: para aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, durante a abertura dos jogos;

2. Recreação: contemplando gincanas e outras atividades lúdicas e recreativas, que atendam crianças, jovens e adultos, para aproximadamente 100 (cem) pessoas, durante todo o dia, com a disponibilização dos materiais necessários para realização destas atividades, incluindo-se microfone, tenda e caixa de som;

3. Organização e coordenação: da caminhada orientada e corrida no turno da manhã, com disponibilização de pódio e número de peito para aproximadamente 100 (cem) pessoas;

4. Arbitragem das partidas de: futebol society - até 10 (dez) partidas; futebol de salão - até 10 (dez) partidas; vôlei de praia - até 12 (doze) partidas; baleado - até 05 (cinco) partidas; xadrez (até 10 rodadas); beach tênis - até 12 (doze) partidas; sinuca (até 20 rodadas); e tênis de mesa - até 12 (doze) partidas, com a disponibilização dos seguintes materiais esportivos durante o evento: 01 (uma) bola de futebol society, 01 (uma) bola de futebol de salão, 01 (uma) bola e 01 (uma) rede de vôlei de praia com marcador de quadra, 01 (uma) bola para baleado; 04 (quatro) raquetes e, no mínimo, 10 (dez) bolas e 01 (uma) rede de beach tênis com marcador de quadra; 10 (dez) tabuleiros com peças de xadrez e marcadores de tempo; 01 (uma) mesa de sinuca com jogo de bolas (bola branca + coloridas), 02 (dois) tacos de sinuca e giz; e 04 (quatro) raquetes, uma mesa, uma rede e, no mínimo, 10 (dez) bolas de tênis de mesa.

5. Fornecimento de água mineral e picolés de sabores variados, para aproximadamente 350 (trezentas e cinquenta) pessoas, que devem estar acondicionados em freezer, em local central do evento, e também em collers, nos pontos onde ocorrerão os esportes;

		6. Fornecimento de mesa com frutas variadas, pipoca e sanduíche natural para aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) pessoas, durante todo o dia, que devem estar disponíveis em local arejado, à sombra; 7. Fornecimento de 130 medalhas personalizadas para as equipes vencedoras, sendo 45 de ouro, 45 de prata e 30 de bronze; e mais 10 medalhas de ouro para os atletas que forem "destaque" nas modalidades esportivas oferecidas; 8. Fornecimento de 400 (quatrocentas) pulseiras para identificação dos participantes do evento, com logotipo dos jogos internos; 9. Fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) bonés na cor branca, com logotipo dos jogos internos; 10. Dança: disponibilização de profissional para atividades de dança junto aos participantes; 11. Colaboração na logística do evento, organização do local (com antecedência mínima de 24h do início do evento) e orientação dos participantes quanto às atividades que serão realizadas e o cumprimento da programação de atividades do evento.		
--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 07 de agosto de 2026.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 07/08/2026, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2445399&crc=154BB776, informando, caso não preenchido, o código verificador **2445399** e o código CRC **154BB776**..

0002376-81.2026.6.15.8000

2445399v7

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

ANEXO V

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS
INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA – CONTRATAÇÕES**

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita(o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do **Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo **TRE-PB**, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A **Contratada** reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **TRE-PB**, comprometendo-se a **Contratada** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **TRE-PB** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A **Contratada** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **TRE-PB**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **TRE-PB** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A **Contratada** obriga-se a informar ao **TRE-PB**, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **Contratada** e o **TRE-PB**.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A **Contratada** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **Declaração de Ciência**, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações** e da **Declaração de Ciência** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70009-46/2026**

(Processo SEI n.º 0002376-81.2026.6.15.8000)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DA PARAÍBA**

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por
intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a
empresa _____.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa _____ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

Nome	Identidade	CPF	Função
------	------------	-----	--------